



MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI
GABINETE DO PREFEITO

Lei de Criação n.º 572 de 22-06-1994

LEI MUNICIPAL Nº 864/2018
DE 17 DE SETEMBRO DE 2018

**“AUTORIZA A ABERTURA DE
CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO
ORÇAMENTO VIGENTE, E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que os representantes do Poder Legislativo aprovaram e eu sanciono e promulgo o seguinte:

LEI

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no PPA/LDO e orçamento municipal um Crédito Adicional Especial, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de R\$ 800.000,00 (Oitocentos Mil Reais).

02.000.00.000.0000.0.000 PODER EXECUTIVO
02.005.00.000.0000.0.000 SEC. MUNIC. DE SAÚDE
02005.10.305.0014.2024 MANUNTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PAB - FIXO

Elemento de Despesa **3.3.90.30 – Material de Consumo**
Valor: R\$ 300.000,00 (Trezentos Mil Reais)

Elemento de Despesa **3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS PESSOA JURÍDICA**
Valor: 460.000,00 (Quatrocentos e Sessenta Mil Reais)

Elemento de Despesa **3.3.90.14 – Diária – Pessoal Civil**
Valor: 40.000,00 (Quarenta Mil Reais)

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Especial, aberto no Artigo 1.º desta Lei, serão utilizados recursos transferidos da União, através do Processo Fundo a Fundo 36000.2068472/01-800, no valor de R\$ 200.000,00 (Duzentos Mil Reais) e 36000.1908542/01-800, no valor de R\$ 600.000,00 (Seiscentos Mil Reais), perfazendo o total de R\$ 800.000,00 (Oitocentos Mil Reais) destinados ao Custeio das Atividades do PAB, para apoio a Manutenção das Unidades Básicas de Saúde.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI, AOS DEZESSETE
DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DE 2018.**

Anildo Alberton
Prefeito